

**Conselho Fiscal do VALIPREV,
nomeado pelo Decreto n.º 9078, de 10 de dezembro de 2015.**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 003/2016

Às quatorze horas e trinta minutos do décimo terceiro dia do mês de junho INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALdo ano de dois mil e dezesseis (13/06/16), na sala de reuniões do INHOS - VA L I P R E V, sito a Av. Onze de Agosto, 136 - Jardim Paulista, Centro, nesta cidade de Valinhos-SP, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, sob a condução de sua Presidente, para discutirem e deliberarem sobre:

TÓPICO 01 – Recebimento do ofício Nº 02/2016 do Conselho Administrativo, buscando esclarecimentos acerca do ofício Nº 91/2016 do VALIPREV, onde constam as justificativas dos gastos apontados nos processos 78/2016 e 121/2016. Após análise desse Conselho, aponta-se as seguintes justificativas para os questionamentos: 1- Quanto a Utilização do regimento interno, esse Conselho entende que o mesmo encontra-se plena vigência, razão pela qual sua observância é legal; 2- No que tange a questão de informar de modo prévia as Conselhos futuras viagens, ressalta-se que este Conselho **ORIENTOU** ao Presidente do Instituto no sentido de auxiliar o conhecimento dos Conselhos. Tal **ORIENTAÇÃO** encontra-se no tópico 5 (cinco) da ata ordinária 05(cinco) do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), não havendo que se falar em constrangimento legal; 3- Sobre o alegado desvio de função ou finalidade este Conselho agiu dentro da legalidade e da sua responsabilidade em fiscalizar os atos advindos da Diretoria Executiva, conforme art. 162 da lei 4877/2013; 4- O ofício analisado sob Nº 118/2016, entendendo este Conselho tais gastos (viagem à Brasília) serem irregulares, razão pela qual não aprova os mesmos.

TÓPICO 02 – Recebimento do ofício 119/2016 do Presidente do Instituto que traz justificativas dos gastos do processo Nº 121/2016, após análise, considera-se o seguinte: 1- No que tange a viagem realizada para Brasília, entendemos que não há impedimento

para tais gastos, contudo, há necessidade de haver total interesse do Instituto, que no presente caso não foi visualizado por este Conselho; 2- Este Conselho em momento algum teve a pretensão de afrontar e/ou denegrir a imagem do Presidente desse Instituto, considerando sua atuação desde a legalização de funcionamento do mesmo, tão somente apontou um gasto que ao ver deste Conselho é irregular, por não visualizar o interesse do Instituto; 3- Quanto a observância dos preceitos legais, este Conselho entende ter agido dentro dos parâmetros legais, buscando antes de encaminhar ao Conselho Administrativo uma forma de regularizar a situação dentro do que dispõe o regimento interno; 4- Quanto a alegação do cerceamento de defesa este Conselho Buscou a todo momento ouvir o Presidente do Instituto, seja pessoalmente ou por meio de ofício, dando inclusive, a possibilidade de regularizar o quanto apontado.

TÓPICO 03- Por fim este Conselho entende irregular os gastos descritos na prestação de contas Nº 121/2016 (ida à Brasília). Diante de todo exposto, cumprindo quanto determinado no artigo 162 inciso 9 da lei 4877/2013 e tendo em vista já inspirado o prazo constante na ata extraordinária Nº 2/2016, decide este Conselho pelo encaminhamento de ofício ao Conselho Administrativo, relatando as irregularidades apuradas, para medidas cabíveis. Tal ofício será acompanhado de cópias das atas Nº 5 e Nº 6 ordinária e Nº 1 e Nº 2 extraordinária, além das prestações de contas mencionadas.

E, para constar, consigna-se que a presente reunião findou-se às 16h, lavrando-se a presente, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros do Conselho Fiscal, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

Joseani Bernardi

Presidente

Kerolin End Impassionato DaI Bianco

Vice Presidente

Rosimar Giseli Bertani

Secretária

Antonio Carlos Fernandes

Membro

Paulo Sérgio Santofosta Maldonado

Membro